



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Primeira Vara Criminal da Comarca Petrolina  
Forum Dr. Manoel Souza Filho - PÇ SANTOS DUMMONT,, s/n - Centro  
Petrolina/PE CEP: 56300000 Telefone: / - Email: - Fax:

---

### CERTIDÃO de Objeto e Pé

**Processo nº: 0007058-26.2014.8.17.1130**

**Expediente nº: 2024.0725.000037**

CERTIFICO, para os devidos fins, que:

Os presentes autos tratam-se de Ação Criminal movida pelo Ministério Público em face de SAMIR DA COSTA AMARAL, CPF nº 046.947.384-37, em virtude da infringência aos artigos 33, "caput" e 35, ambos da Lei 11.343/2006.

Processo distribuído em 16/06/2014.

Denúncia recebida em 04/02/2015.

Audiência de instrução realizada em 29/01/2019.

Sentença condenatória prolatada em 08/11/2021, com base no art. artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006. SAMIR DA COSTA AMARAL foi sentenciado a uma pena de 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão em regime inicialmente semiaberto e, ainda, 600 (seiscentos) dias-multa. Foi concedido o direito de recorrer em liberdade.

Apelação interposta na data de 19/11/2021, tendo sido recebida em 16/12/2021. Razões recursais oferecidas em 03/03/2022.

Contrarrazões recursais oferecidas pelo Ministério Público em 24/02/2023.

Processo migrado para o PJE em 23/02/2024.

O processo encontra-se concluso, aguardando o recebimento de apelação de outro sentenciado.

Dou fé.

DECLARO, para os devidos fins, que eu, Alex Iure Araujo Ramalho, subscrevo este expediente por ordem do(a) MM. Juiz(a) desta Comarca. Provimento nº 002/2010 – CGJ-TJPE

Petrolina (PE), 02/09/2024.

**ALEX IURE**

**ARAUJO**

**RAMALHO:187375**

**0**

Alex Iure Araujo Ramalho  
**Chefe de Secretaria**

Assinado de forma digital

por ALEX IURE ARAUJO

RAMALHO:1873750

Dados: 2024.09.02

11:11:58 -03'00'